

Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já cliente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/adsmissao, ficando o candidato desde já cliente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já cliente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa ou espanhola, nos termos do artigo 43, parágrafo 4 do Regulamento do Museu de Zoologia. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pelo Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - A prova consistirá de:

1. - Prova escrita - peso 02;

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 03;

III - julgamento do memorial com prova pública de argumentação - peso 03.

IV - avaliação didática - peso 02.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizadora fará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ. SSC/CA/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/Orgão em sessão de 23.06.2023.

5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviada a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da argumentação não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I - a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do curso;

II - a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III - o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV - findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V - cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

9. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

§ 1º - A nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de argumentação serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concedida a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais pelas condições.

12. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/Orgão, para fins de homologação, após exame formal no prazo máximo de sessenta dias.

13. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, na Alameda Nazare, nº 470, Ipiranga, São Paulo, SP.

CURSO PROFESSOR DOUTOR
EDITAL MZ-SVAPACA Nº 03-2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO MUSEU DE ZOOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 23/06/2023, estarão abertas, pelo prazo de 42 (quarenta e dois) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 01/07/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 11/08/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), claro/cargo nº 1024253, com o salário de R\$ 14.761,10 (maio/2023), junto ao Museu de Zoologia, na área de conhecimento de Taxonomia e Sistemática de Anfíbios recentes, ou Taxonomia e Sistemática de Insetos hemimetábolos recentes e fósseis (exceto "Isoptera"), ou Taxonomia e Sistemática de Arachnida recentes, ou Taxonomia e Sistemática de Echinodermata recentes, com experiência em gestão de dados de coleções e seus fundamentos, aplicadas à sistemática, taxonomia, conservação e difusão em museus de história natural, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP e o respectivo programa que segue (quando pertinente, com exemplos de um dos grupos taxonômicos citados acima):

1) - Conceitos de diversidade biológica e Sistemática: definições e critérios para quantificação de biodiversidade.

2) - Classificação dos grandes grupos zoológicos, suas relações filogenéticas, estrutura e diversidade passada e atual.

3) - Unidades taxonômicas, conceitos de indivíduo, população, raça, espécie e grupos superiores.

4) - Conceitos e aplicações dos métodos de inferência filogenética na taxonomia evolutiva.

5) - Conceitos e aplicações dos métodos comparativos em estudos evolutivos.

6) - O Código Internacional de Nomenclatura Zoológica e os conceitos fundamentais de nomenclatura.

7) - Relações entre Sistemática, Evolução, Ecologia e Biogeografia.

8) - O papel dos museus e das coleções biológicas para o conhecimento da biodiversidade e sua difusão.

9) - Documentação museológica da biodiversidade, ferramentas e aplicações na curadoria e na difusão cultural do conhecimento.

10) - O papel da divulgação científica em museus de história natural: perspectivas para o século XXI.

11) - Meta-dados das coleções biológicas e modelagens para conservação dos ecossistemas brasileiros e engajamento com a sociedade.

12) - Avanços e controvérsias na utilização de dados moleculares na elucidação das relações filogenéticas, taxonomia e classificação zoológica.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento do Museu de Zoologia.

Tendo em vista a concessão do cargo nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Cultura e Extensão Universitária", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

I - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/adsmissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já cliente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização de upload de cada um de seus documentos no campo espe-

cífico indicado no sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/adsmissao, ficando o candidato desde já cliente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntereza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já cliente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Comitê de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato que indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tukuxas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa ou espanhola, nos termos do Artigo 43, § 4º do Regulamento do Museu de Zoologia. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Comissão Deliberativa do Museu de Zoologia, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e dois dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 3 (três)

2ª fase - II) julgamento do memorial com prova pública de argumentação - peso 4 (quatro)

III) prova didática - peso 3 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

§ 1º - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá o prazo de dez minutos para a apresentação de uma eventual argumentação de pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argumentação e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá a data de exame a nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á a pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPP) / MCPP

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada;

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada;

- MCPP é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPi = (1 + PD) * NSCPPi

Onde:

- NFCPPi é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPi é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerando, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.216/2011.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, na Av. Nazare, 470, Ipiranga, São Paulo, SP, e-mail: pgmz@usp.br.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

EDITAL 62/2023/CENAD/VACAD - CONCURSO DE PROFESSOR DOUTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 23/06/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 08 horas (horário de Brasília) do dia 05/07/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 02/10/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), claro/cargo no 1020064, com o salário de R\$ 14.761,10 (maio/2023), na área de conhecimento "Rastreabilidade em qualidade agropecuária e ambiental", nos termos do artigo 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Métodos cromatográficos para análises agroambientais

- Espectrometria de massas para análises agroambientais

- Técnicas nucleares aplicadas à rastreabilidade em estudos agroambientais

- Espectrometria de massas de razão isotópica aplicada à metrologia forense

- Genética molecular aplicada à rastreabilidade em estudos agroambientais

- Espectroscopia no infravermelho e ressonância magnética nuclear para análises agroambientais

- Métodos estatísticos e quimiométricos aplicados à rastreabilidade agroambiental

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento do CENA.

Tendo em vista a concessão do cargo nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Pesquisa e Inovação", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

zadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II - a prova de leitura e interpretação do texto de autor autografado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino; e
IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados, deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro, aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo, só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que facilite o exercício de atividades remuneradas no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que não se sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação em candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Percepção, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, txauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 28, o seu parágrafo único, do Regulamento do CENEA. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

§ 18 - As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do CENEA, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória): prova escrita - peso 2 (dois).
2ª fase:
I) Julgamento do memorial com prova pública de argumentação - peso 5 (cinco);
II) prova didática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel tubulado pela Comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete;

IX - a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argumentação e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

1 - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI
Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:
- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete;

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPMEE, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.281/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato indicado será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, à Av. Centenário, 303 - Bairro São Dimas - Piracicaba, SP ou através do e-mail academia@cena.usp.br

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Retificação do Comunicado D.EEFE 022/2023, de 23/06/2023, publicado no D.O.E. de 26/06/2023, Seção III, p. 230. No Comunicado D.EEFE 022/2023, onde se lê: "Gilliard Lago Garcia", leia-se "Gilliard Lago Garcia"; onde se lê: "Gisele Helena Tavares", leia-se "Gisele Helena Tavares" e onde se lê: "Lorena Sanchez Silveira", leia-se: "Lorena Sanchez Silveira".

ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL ATAC 042/2023
CONVOCAÇÃO PARA PROVAS
A Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo convoca os candidatos Doutores

- 1 - Rômulo Magno de Castro Sena
- 2 - Jaqueline Lemos de Oliveira
- 3 - Alne Conceição Silva
- 4 - Daniela Soares Carlin

Inscritos no inscrito no concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 124160, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, na área de conhecimento Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica (Edital EE 013/2023, publicado no DOE em 01/04/2023), a comparecer em 7 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 2023, na sala 04, 2º andar do Prédio da Biblioteca Wanda de Aguiar Horta da Escola de Enfermagem da USP, localizada à Av. Avenida Doutor Enéas Carvalho de Aguiar, 419 - São Paulo - SP (CEP 05403-000), para início do concurso que se realizará a partir desta data. Ficam também convocados os membros, titulares e suplentes, da Comissão Julgadora, conforme publicação do DOE em 15.06.2023, Seção I, página 146. O cronograma será definido após instalação da Comissão Julgadora.

São Paulo, 26 de junho de 2023
Prof. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel
Diretora

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
EDITAL/ATA/AC/052-2023
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
de concursos os candidatos:
Drs. FÁBIO RICARDO MARIN E JOSÉ PAULO MOLIN, a comparecerem no dia 15 de agosto de 2023, às 8:30 horas, no Departamento de Engenharia de Biosistemas, para início das provas para o concurso para provimento de um cargo de Professor Titular (RDIDP) do referido Departamento. Edital de Abertura: 098/2022.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

EDITAL FEA 23/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. A diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o Regulamento da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo e conforme decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21.12.2022, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, das 9 horas (horário de Brasília) do dia 3 de julho até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 18 de julho de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Economia, nas seguintes áreas de conhecimento (especialidades): "Microeconomia", "Macroeconomia", "Teoria do Valor e História do Pensamento Econômico", "Métodos Quantitativos", "História Econômica Geral", "Economia Internacional", "Economia Agrícola", "Economia do Trabalho", "Economia Industrial - Organização Industrial", "Economia do Setor Público", "Sociologia Econômica", "Economia Regional e Urbana", "Desenvolvimento Econômico e Social e Crescimento Econômico", "Metodologia da Economia", "Economia Brasileira Contemporânea - Economia Brasileira", "Formação Econômica e Social do Brasil", "Economia dos Mercados de Capitais: Derivativos e Renda Fixa", "Macroeconomia Keynesiana", "Economia Institucional", "História do Pensamento Econômico Recente", "Tópicos em Economia Financeira", "Economia Financeira", "Economia do Meio Ambiente", "Economia dos Esportes", "Microeconomia do Desenvolvimento", "Instituições no Mercado de Trabalho", "Avaliação de Políticas Públicas", "Micro Desenvolvimento e Economia Política - Métodos Empíricos", "Economia Política das Instituições Políticas e Desenho Constitucional", "Tópicos em Economia Financeira: Economia da Infra-estrutura", "Economia Espacial", "Economia do Turismo e "Economia Monetária", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP, e do respectivo programa que segue:

- ESPECIALIDADE I - MICROECONOMIA
 - 1. Teoria do Comportamento do Consumidor e Demanda
 - 1.1. Hipóteses e construção do modelo de escolha.
 - 1.2. As preferências, a restrição orçamentária e a escolha individual.
 - 1.3. Análise de demanda, efeitos de renda e substituição; principais implicações de teoria.
 - 1.4. Teoria de preferência revelada.
 - 1.5. Escolha sob incerteza.
 - 1.6. Demanda Agregada.
 - 2. Teoria da Firma
 - 2.1. Definição de firma e tecnologia.
 - 2.2. A função de produção.
 - 2.3. A hipótese de maximização de lucro.
 - 2.4. Custos de curto e longo prazo.
 - 2.5. A lei dos rendimentos decrescentes.
 - 2.6. Retornos de escala.
 - 2.7. Concorrência Perfeita
 - 3.1. Oferta individual de curto e longo prazo; oferta agregada de curto e longo prazo.
 - 4. Monopólio
 - 4.1. Discriminação de preços.
 - 4.2. Medidas de controle de monopólios.
 - 5. Concorrência Monopolística
 - 5.1. Diferenciação de Produto.
 - 5.2. Equilíbrio de Curto e Longo Prazos.
 - 5.3. Eficiência Econômica.
 - 6. Oligopólio
 - 6.1. Modelos clássicos de duopólio.
 - 6.2. Caça de preços.
 - 6.3. Liderança de preços.
 - 6.4. Noções sobre teoria dos jogos.
 - 6.5. Barreiras a entrada.
 - 6.6. Formação de preços com mark-up.
 - 7. Formação de Preços dos Fatores de Produção
 - 7.1. Concorrência perfeita.
 - 7.2. Monopólio.
 - 7.3. Monopólio.
 - 8.1. Caixa de Edgeworth.
 - 8.2. Lei de Walras.
 - 8.3. Existência de equilíbrio.
 - 8.4. Equilíbrio e eficiência.

- 8.5. Produção.
- 8.6. Fronteira de possibilidades de produção.
- 8.7. Eficiência de Pareto.
- 9. Bem Estar
- 9.1. Agregação das preferências.
- 9.2. Função de bem-estar social.
- 9.3. Maximização do bem-estar.
- 9.4. Alocações justas.
- 10. Externalidades e Bens Públicos
 - 10.1. Definições.
 - 10.2. Preferências quase-lineares e o teorema de Coase.
 - 10.3. Falhas de Mercado.
 - 10.4. Direitos de Propriedade.
 - 11. Mercados com Informações Assimétricas
- ESPECIALIDADE II - MACROECONOMIA
 - 1. Crescimento Econômico
 - 1.1. Modelo de Solow.
 - 1.2. Modelo de Ramsey-Cass-Koopmans.
 - 1.3. Modelos Neoclássicos de Crescimento Endógeno.
 - 1.4. Modelo de Schumpeter: Desenvolvimento e Tecnologia.
 - 1.5. Abordagem da Nova Economia Institucional - NEI.
 - 2. Consumo e Investimento
 - 3. Desemprego
 - 4. Determinação da Renda e Flutuações Econômicas
 - 4.1. Economia fechada.
 - 4.2. Economia de Lucas e aplicações
 - 5. Política Fiscal
 - 6.1. Dívida pública e sua sustentabilidade.
 - 6.2. Tributação ótima.
 - 7. Política Monetária
 - 7.1. Modelos de Demanda por Moeda: Moeda na Função de Utilidade. "Cash-in-Advance", Custos de Transação.
 - 7.2. Determinação do Nível de Preço e Inflação sob Regras Alternativas de Política Monetária.
 - 7.3. Efeitos Reais da Política Monetária e Modelos Novo-Keynesianos com Rigidez de Preços.
 - 7.4. Regras, Discrção e o Sistema de Metas de Inflação.
 - 7.5. Política Monetária Ótima.
 - 8. Abordagem Intertemporal e a Taxa de Câmbio: o Caso da Economia Monetária com Preços Flexíveis
 - 9. Crises Monetário-Financeiras e o Balanço de Pagamentos
 - 10. Sustentabilidade de Déficits em Conta Corrente e Solvência Externa
 - ESPECIALIDADE III - TEORIA DO VALOR E HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO
 - 1. Adam Smith e o Surgimento da Economia política.
 - 2. A Economia e a Igreja Clássica.
 - 3. A Questão do Excedente na Economia Clássica.
 - 4. Teoria do Valor e da Acumulação de Capital em Ricardo.
 - 4.1. Teoria do excedente e da acumulação de capital.
 - 4.2. A teoria do valor trabalho.
 - 4.3. Teoria dos Lucros.
 - 5. Teoria do Valor e da Acumulação de Capital em Marx.
 - 5.1. Teoria do valor.
 - 5.2. Teoria da capital.
 - 5.3. Teoria da acumulação de capital.
 - 5.4. Teoria da concorrência.
 - 6. A Teoria do Valor e dos Preços de Piero Sraffa.
 - 7. A Revolução Marginalista.
 - 8. Fundamentos da Teoria Monetária Neoclássica.
 - 9. O Keynesianismo.
 - 10. Os Fundamentos Econômicos do Liberalismo de F. A. Hayek.
 - 11. História do Pensamento Econômico e Teoria Econômica. ESPECIALIDADE IV - MÉTODOS QUANTITATIVOS
 - 1. Modelos de Otimização e Teoria Econômica: estática, dinâmica, discreta, contínua, determinística e estocástica.
 - 2. Modelo Clássico de Regressão: hipóteses, resultados e aplicações.
 - 3. Modelo Clássico de Regressão: violação das hipóteses, resultados e aplicações.
 - 4. Modelo Clássico de Regressão: resultados de amostras finitas e infinitas e testes de hipóteses.
 - 5. Modelos de dados em painel: estimadores de efeitos fixos e aleatórios, e modelos dinâmicos.
 - 6. Modelos univariados e multivariados de séries temporais lineares estacionárias: hipóteses, resultados e aplicações.
 - 7. Modelos univariados e multivariados de séries temporais lineares estacionárias: resultados de amostras infinitas e testes de hipóteses.
 - 8. Modelos de séries temporais não estacionárias: testes de raízes unitárias e modelos de cointegração.
 - 9. Modelos de séries temporais não-lineares.
 - 10. Modelos de escolha discreta.
 - 11. Variáveis dependentes limitadas: variáveis censuradas, truncadas e viés de seleção.
 - 12. Modelos não lineares: especificação, estimação e inferência.
 - 13. Métodos de estimação em sistemas de equações.
 - 14. Estimação não paramétrica e semi-paramétrica: hipóteses, resultados e aplicações.
 - ESPECIALIDADE V - HISTÓRIA ECONÔMICA GERAL
 - 1. A transição do Feudalismo para o Capitalismo.
 - 2. A Economia Européia nos séculos XVI e XVII: Holanda e Inglaterra.
 - 3. Auge e Declínio da Economia Holandesa: séculos XVII e XVIII.
 - 4. Mudanças na estrutura fundiária e na agricultura britânica: os cercamentos.
 - 5. A "Revolução Industrial" na Grã-Bretanha: origens e desdobramentos.
 - 6. A hegemonia industrial britânica até a década de 1870: a expansão do setor de bens de produção.
 - 7. Perda de dinamismo industrial e supremacia da Grã-Bretanha no comércio e finanças internacionais antes de 1914.
 - 8. A industrialização na Alemanha antes de 1914.
 - 9. A industrialização dos Estados Unidos antes de 1914.
 - 10. O Padrão-Ouro entre 1914 e 1929.
 - 11. A Grande Depressão na década de 1930.
 - ESPECIALIDADE VI - ECONOMIA INTERNACIONAL
 - 1. Teoria das Vantagens Comparativas
 - 1.1. O Modelo Ricardiano.
 - 1.2. O Modelo de Heckscher-Ohlin.
 - 1.3. Concorrência Monopolística, Oligopólios e Comércio Internacional.
 - 2. Os Ganhos do Comércio Internacional e a Distribuição de Renda
 - 3. Testes Empíricos das Teorias do Comércio Internacional
 - 4. Os Instrumentos da Política Comercial: Tarifas, subsídios e quotas
 - 5. Política Comercial nos Países Desenvolvidos e nos Países em Desenvolvimento
 - 6. O Balanço de Pagamentos e o Balanço de Pagamentos do Brasil
 - 7. A Taxa de Câmbio e o Mercado Cambial: o Papel do Mercado de Ativos Financeiros
 - 8. Política Monetária, Taxa de Reservas e Taxas de Câmbio
 - 9. Preços e Taxa de Câmbio no Longo Prazo: a Paridade do Poder de Compra e a Taxa de Câmbio Real
 - 10. Política Macroeconômica e a Taxa de Câmbio no Curto Prazo: Regimes Cambiais Alternativos
 - 11. O Sistema Monetário Internacional: o Padrão Ouro, o Sistema de Bretton Woods e de Flutuação Cambial
 - 12. Áreas Monetárias Ótimas
 - 13. Mercado de Capitais Global
 - 14. Negociações Multilaterais: GATT e OMC
 - 15. Negociações Multilaterais: Blocos Regionais de Comércio, Criação e Desvio de Comércio e de Investimento